

Processo N	00212019
Fis No:	344
Rubrica:	N

CONTRATO N° 20190301.002/2019.1 PROCESSO ADMINITRATIVO N°02/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, situada na Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, Governador Edison Lobão — MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.688/0001-00, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Gleison da Silva Ibiapino, portador da Cédula de Identidade nº144759620007 — e do CPF nº 004.430.623-74, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Projetada "B", nº 13 — Bairro Leandra, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.520/0001-06, neste ato representada pela Sra. Amanda Silva dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 126171219993-0 SESP-MA — e do CPF nº 916.541.493-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo, de interesse desta Câmara Municipal.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 10.029,70 (dez mil vinte e nove reais e setenta centavos), conforme descrição dos produtos fornecidos.

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCAR	UNIT.	TOTAL
					R\$	R\$







PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

26	Guardanapo de Papel Grande fls Simples 33,5x30,0cm, pacotes com 50 folhas.	PCT	80	MARCOT	R\$ 3,50	R\$ 280,00
27	COPO DESCARTÁVEL 180ML 25X100; copo descartável capacidade de 180 ml pacote com 100 unidades.	PÇT	20	COPOBRAS	R\$ 3,80	R\$ 76,00
28	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas, cor branca, macio, folhas simples, picotadas, sem perfume (neutro), pacote com 4 rolos	PCT	70	SUBLIME	R\$ 2,90	R\$ 203,00
29	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70cm x 60 cm, tipo enxugão.	UND	30	ITATEX	R\$ 5,90	R\$ 177,00
30	Pano de prato 100% algodão medindo 40x63cm, com estampas sortidas.	UND	20	ITATEX	R\$ 4,90	R\$ 98,00
31	Garrafa Térmica p/ Café 1lt: Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1 litro, cor variada, comprimento 150, largura 117, altura 277.	UND	10	TERMOLAR	R\$ 46,90	R\$ 469,00
32	Balde em plástico, com capacidade de 10 L, com alça de arame zincado, borda reforçada.	LIND	8	PLASUTIL	R\$ 7,90	R\$ &3,20
33	COPO DESCARTÁVEL 50ML50X100; copo descartável capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades.	PCI	50	COPOBRAS	R\$ 2,25	IR\$ 112,50









34	Achocolatado em pó; instantâneo, tradicional a base de açúcar e cacau em pó, contendo 400 G a embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	30	TODDY	R\$ 8,20	R\$ 246,00
35	Açucar refinado, embalagem com 1 kg.	Pacote	60	CRISTAL	R\$ 4,90	R\$ 294,00
36	Biscoito doce tipo Maria,ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e açucar gordura vegetal hidrogenada, açucar invertido		50	FORTALEZA	R\$ 3,90	R\$ 195,00
37	Biscoito Salgado tipo cream craker. Ingrediente farinha de trigo enriquecida com ferro e açucar gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pacote de 400 G(3 X 1), validade de 1 ano.	Pacote	60	FORTALEZA	R\$ 4,90	R\$ 294,00
38	Biscoito tipo rosquinha, Sabor Chocolate, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1º qualidade embalagem: saco plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme lesgislação vigente, observada a resolução n 12 / 78 da cnnpa, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem 400 G (com amostra).	Pacote	80	MABEL	R\$ 6,80	R\$. 544,00







Processo Nº 0021 2019
Fis Nº: 3 4 1

Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ____ESTADO DO MARANHÃO_____

39	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, característica adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1º qualidade embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, o servada a resolução n 12 / 78 da cnnpa, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 400 G (com amostra).	Pacote	80	MABEL	R\$ 6,90	R\$ 552,00
40	Café Torrado e Moído, embalagem de 500 GR	Pacote	80	VIANA	R\$ 9,80	R\$ 784,00
41	Doce de Barra (goibada) 400 Gr	Unidade	100	PIONEIRO	R\$ 3,90	R\$ 390,00
42	Flocão de arroz. Oriundo da moagem do grão de milho, pré- cozido, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalagem em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas poe lei vigente, identificado o numero de registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.		50	NUTRIVITA	R\$ 2,45	R:\$ 122,50







Processo Nº 0021019
Fis Nº: 348
Rubrica: U

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISONI LOBÃO
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
AÇÃO	01.031.0001.1.2-001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



www. camaragovernadored is on lobao. ma. gov. br









NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, nas especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência — Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:



Str

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000 CNPJ: 01.616.688/0001-00 www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo N°002/100 Fls N°: 350 Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
 - 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
 - 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
 - 10.2.3. Fornecer os produtos apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade,
 - R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão MA, CEP: 65928-000



www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br





Processo N° 902 19039
Fls N°: 351
Rubrica: V

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados:

- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
 - 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;





Processo No	00212019
Fis No:	352
Rubrica:	U

- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000 CNPJ: 01.616.688/0001-00 www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo Nº 004 1019
Fis Nº: 353
Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Governador Edison Lobão (MA), 01 de Março de 2019.

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão- MA
Presidente
Gleison da Silva Ibiapino
Contratante

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Amanda Silva dos Santos

Contratada

Testemunhas:

Nome: Madalancica J. Pinhira CPF nº 049.048.383-60

Nome: Madalancica J. Pinhira CPF nº 012.404.143-40



Processo N°(011909 Fls N°: 354 Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO № 20190301.002/2019.1 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo, de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 10.029,70 (dez mil vinte e nove reais e setenta centavos). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 — MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Amanda Silva dos Santos, Representante Legal da empresa: DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Governador Edison Lobão — MA, 01 de Março de 2019. Gleison da Silva Ibiapino Vereador Presidente.



DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 10.779.520/0001-06, localizada na Rua Projetada "B", Nº 14— Bairro Leandra - IMPERATRIZ - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. em 28 de Fevereiro de 2019. Gleison da Silva Ibiapino - Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão /MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 20190301.001/2019.1 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, materiais de informática e materiais permanente, de interesse desta Câmara Municipal, VALOR TOTAL: R\$ 14.242,70 (catorze mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; ACÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA. 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo, ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: AÇÃO: 01.031.0001.1-001 - OBRAS NO COMPLEXO DA CÂMARA: NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e material permanente. PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Amanda Silva dos Santos, Representante Legal da empresa: DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Governador Edison Lobão - MA, 01 de Março de 2019. Gleison da Silva Ibiapino Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO nº 20190301.001/2019.2 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e materiais permanente, de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 15.923,90 (quinze mil novecentos e vinte e três reais e noventa centavos). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; AÇÃO: 0'.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL: NATUREZA DA DESPESA. 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo. ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; AÇÃO: 01.031.0001.1-001 - OBRAS NO COMPLEXO DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e material permanente. PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, Representante Legal da empresa C M DE J SILVA MERCANTL, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Governador Edison Lobão – MA, 01 de Março de 2019. Gleison da Silva Ibiapino Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO nº 20190301.002/2019.1 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo, de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 10.029,70 (dez mil vinte e nove reais e setenta centavos). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Amanda Silva dos Santos, Representante Legal da empresa: DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Governador Edison Lobão - MA, 01 de Março de 2019. Gleison da Silva Ibiapino Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO nº 20190301.002/2019.2 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 12.764,00 (doze mil setecentos e sessenta e quatro reais). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: ACÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Siva, Representante Legal da empresa: C M DE J SILVA MERCANTIL, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Governador Edison Lobão - MA, 01 de Março de 2019. Gleison da Silva Ibiapino Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO nº 20190301.003/2)19 OBJETO: Contratação de empresa especializada rara realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site, portal da transparência e sistema de informação ao cidadão E-SIC, proteção de dados, na rede Mundial de computadores e integração de dados em cumprimerto a L,ei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse desta Cânara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; AÇÃO: 01.031.0001.2-00] — MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídico. PARTES: Câmara Municipal

FIS No: Rubrica:



Diário Oficial do Legislativo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017
Rua Urbano Rocha, s/n, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA
www.governadoredisonlobao.ma.gov.br

Gleison da Silva Ibiapino